

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), complementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

27 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	10.000.000,00
	Subtotal	10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.84.482.2.322	FORMAÇÃO DO PIS/PASEP	10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
Totais		10.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	10.000.000,00
	4º QUOTA	10.000.000,00

DECRETO Nº 39.810, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 718.905,00 (Setecentos e dezoito mil, novecentos e cinco reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 53.798,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e oito reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II — R\$ 665.197,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Sistema de Análise de Dados-SEADE, mediante a suplementação de R\$ 718.905,00 (Setecentos e dezoito mil, novecentos e cinco reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

27 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	718.905,00
	Subtotal	718.905,00
	Total	718.905,00

ATIVIDADE/PROJETO		
03.09.021.8.881	ATIV.FUND.SIST.EST.ANALISE DADOS-SEADE	595.744,00
	Total	595.744,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		595.744,00
	Total	595.744,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.09.044.8.027	ATIV.FUND.SIST.EST.ANALISE DADOS-SEADE	123.161,00
	Total	123.161,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		123.161,00
	Total	123.161,00
Totais		718.905,00
29.40	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS — SEADE	
ATIVIDADE/PROJETO		
03.09.021.2.881	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	595.744,00
	Total	595.744,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		595.744,00
	Total	595.744,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.09.044.2.045	ESTUDOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	123.161,00
	Total	123.161,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		123.161,00
	Total	123.161,00
Totais		718.905,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.48	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS — SEADE	718.905,00
	4º QUOTA	718.905,00

DECRETO Nº 39.811, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 1.837.180,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 221.928,00 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II — R\$ 1.615.252,00 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterado o Orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, mediante a suplementação de R\$ 1.837.180,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

27 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.837.180,00
	Subtotal	1.837.180,00
	Total	1.837.180,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.8.033	ATIV.DC HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP	1.125.223,00
	Total	1.125.223,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.125.223,00
	Total	1.125.223,00

ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.8.035	ATIV.DC HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP	711.957,00
	Total	711.957,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		711.957,00
	Total	711.957,00
Totais		1.837.180,00
09.56	HOSP.DAS CLÍNICAS	
3.1.2.0	FAC.MED.RIB.PRETO-USP	711.957,00
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	1.125.223,00
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	Subtotal	1.837.180,00
	Total	1.837.180,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.882	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	492.000,00
	Total	492.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		492.000,00
	Total	492.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.884	INFORMATICA	633.223,00
	Total	633.223,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		633.223,00
	Total	633.223,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.2.049	ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL	711.957,00
	Total	711.957,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		711.957,00
	Total	711.957,00
Totais		1.837.180,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.56	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	HOSP.DAS CLÍNICAS	
	FAC.MED.RIB.PRETO-USP	1.837.180,00
	4º QUOTA	1.837.180,00

DECRETO Nº 39.812, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 23.400.000,00 (Vinte e três milhões e quatrocentos mil reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 117.447,00 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II — R\$ 23.282.553,00 (Vinte e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

27 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.400.000,00
	Subtotal	23.400.000,00
	Total	23.400.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.174.1.222	EDIF.POLÍCIA CIVIL FMSP-OBRS E INSTAL.	23.400.000,00
	Total	23.400.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		23.400.000,00
	Total	23.400.000,00
Totais		23.400.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	23.400.000,00
	4º QUOTA	23.400.000,00